

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PIRACICABA

ESTATUTO

CAPÍTULO I – ORDEN GERAL

Seção I – Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Artigo 1º. A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 04.407.011/0001-47, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, fundada em 01 de dezembro de 1964, com sede à Rua Upranga, 146, no cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo e São terras mesmas cidade e Comarca, e é regida pelas determinações de Lei 10.406/2002, Código Civil e por este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo Segundo - Neste Estatuto, a Associação será denominada simplesmente pelo sigla AEAAP.

Artigo 2º. A duração da AEAAP é por tempo indeterminado.

Artigo 3º. A entidade somente poderá ser dissolvida ou extinta por Assembleia Geral, convocada especial e extraordinariamente para tal fim, constituída no termos do alínea "c" do inciso II do Artigo 15 e Artigo 17 e obedecidas as demais exigências deste Estatuto.

Parágrafo Único - No caso de dissolução ou extinção da AEAAP a eventual parcela remanescente será destinada a uma entidade congênita, que possua no registros das Leis 11.019/2014 e 11.204/2015 e cujo objeto social seja, profissionalmente, o mesmo desta associação, ou na falta desta a uma entidade pública com sede e atividade no cidade de Piracicaba/SP.

Artigo 4º. A AEAAP tem por finalidades:

- a) Defender os direitos, os interesses, as reivindicações e os estudos das classes profissionais que representa, junto a quaisquer entidades públicas ou privadas;
- b) Promover reuniões, visitas, excursões, palestras, reuniões, estudos e a realização de cursos visando ao aprimoramento técnico de seus associados;
- c) Estabelecer relações com outras entidades congêneras;
- d) Fazer valer pela via administrativa do nível profissional entre seus associados;
- e) Atuar nos casos de discriminação ou tratamento discriminatório, prejudicial aos interesses de um ou mais associados;
- f) Promover gestões conciliatórias nos conflitos que possam gerar dissidência entre associados ou grupos de associados, com a finalidade de manter a harmonia na família associada, em benefício das superiores interesses da AEAAP.